



PUBLICADO EM PLACAR
Em 26/12/2013

Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza a concessão e/ou doação de área pública e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado proceder ao remanejamento das Áreas Verdes, denominadas: Módulo de Terreno de Área Verde da quadra 01, Módulo de terreno de Área Verde 01-A, Módulo de terreno de Área Verde da quadra 03, Módulo de Terreno de Área Verde da quadra 05, Módulo de terreno de Área Verde da quadra 07, todas localizadas no Distrito de Agroindustrial Porto-Palmas, neste município.

I – As áreas verdes, denominadas Módulos de terreno de Área Verde da quadra 01, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), devidamente registrado na Matrícula nº 55.994 do CRI local (matricula em anexo), Módulo de terreno Área Verde 01-A, com área de 25.969,42 m² (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), devidamente registrado na matricula nº 55.990 do CRI local (matricula em anexo), Matrícula de terreno de Área Verde da quadra 03, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), devidamente registrado na matricula nº 55.993 do CRI local (matricula em anexo), Módulo de terreno de Área Verde da Quadra 05, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), devidamente registrado na matricula nº 55.991 do CRI local (matricula em anexo), Módulo de terreno de Área Verde da Quadra 07, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), devidamente registrado na matricula nº 55.991 do CRI local (matricula em anexo), todas localizadas no Distrito Agroindustrial Porto-Palmas, neste município, serão remanejadas em forma de permuta, para uma área localizada no MÓDULO DE TERRENO EC (Equipamentos Comunitários) da quadra APM25, do Distrito Agroindustrial Porto-Palmas, com área de 46.000,00 m² (quarenta e seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para Oeste, confrontando com a Área Verde e Rua 06, com 230,00 metros, Fundo ao Leste,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

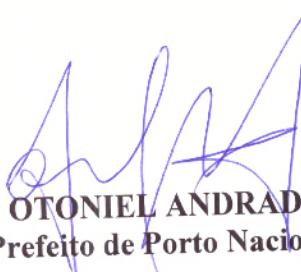
confrontando com a Avenida S, com 290,00 metros, Lado Direita para Norte, confrontado com a Saneatins, com 100 metros, circulando com a Saneatins por 60,00 metros, e Área Verde, com 80,00 metros, conforme matrículas e discriminação dos mapas constantes do anexo I.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado proceder a mudança de área de terreno urbano com a consequente desafetação, para os devidos fins, uma área de terreno urbano de 29.051,20 m² (quarenta e nove mil e cinquenta e um metros e vinte centímetros quadrados), denominada de Área Reservada para Estrada do Distrito Agroindustrial – Quadra 01-B, localizada no Distrito Agroindustrial deste Município, com os seguintes limites e confrontações: confrontando com a faixa de domínio da TO-050 Porto/Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°12'29" – 22,54m, até o vértice M-04 deste, segue confrontando com a Quadra 01-A com os seguintes azimutes e distância: 84°44'01" e 1.447,36 m, até o vértice M-03, deste, segue confrontando com o Remanescente da Área de uma Estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 174°44'01" e 20,00m até o vértice M-05 deste, segue confrontando com as áreas de Silva Helena Ferreira da Silva Simone, Granol Indústria, Comércio e Exportação S/A sob matrícula 16.777 e 11.652, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°44'01" – 1.457,76m até o vértice M-06 vértice inicial da descrição deste perímetro”, conforme mapa e memorial descritivo constante do anexo II.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês
de dezembro do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito de Porto Nacional